



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

EDITAL N. 001/2016
PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ACESSORAMENTO FAPEAM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria Nº 078/2016-GS/SEPLANCTI do Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Eleição para composição das **Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM** e convoca os interessados a apresentarem inscrições de candidaturas à referida Comissão, para concorrer a um mandato de 2 (dois) anos.

1 Da composição da Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa

1.1. Nos termos da Lei Delegada n. 116, de 18 de maio de 2007, a Câmara de Assessoramento Científico de Pesquisa é composta por 7 (sete) sub-câmaras definidas pelas seguintes áreas de conhecimento:

- Ciências Agrárias; Ciências Humanas e Sociais; Ciências Exatas e da Terra; Ciências da Saúde; Ciências Biológicas, Engenharias; Lingüísticas, Letras e Artes.

1.2 A Câmara de Pesquisa será composta por um total de 35 (trinta e cinco) membros, assim distribuídos:

- 28 (vinte e oito) pesquisadores, eleitos dentre os candidatos inscritos nos termos deste Edital e da Resolução n. 005/2009;
- 7 (sete) membros externos, indicados pelas instituições de ensino superior e/ou pesquisa, homologados pelo Conselho Superior da FAPEAM.

1.3 Os membros da Câmara de Pesquisa não terão vínculo empregatício com a FAPEAM, sendo suas funções não remuneradas e consideradas prestação de serviço público relevante ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos legais.

2. Da composição da Câmara de Assessoramento Científico - Pós-Graduação

2.1 Nos termos da Lei Delegada n. 116, de 18 de maio de 2007, a Câmara de Assessoramento Científico de Pós-Graduação é composta por 3 (três) sub-câmaras definidas pelas seguintes áreas de conhecimento:

- Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Humanas, Sociais e Linguísticas, Letras e Artes.

2.2 A Câmara de Pós-Graduação será composta por um total de 9 (nove) membros, assim distribuídos:

- 6 (seis) pesquisadores, eleitos dentre os candidatos inscritos nos termos deste Edital e da Resolução n. 005/2009;
- 3 (três) membros externos, indicados pelas instituições de ensino superior e/ou pesquisa, homologados pelo Conselho Superior da FAPEAM.

2.3 Os membros da Câmara de Pós-Graduação não terão vínculo empregatício com a FAPEAM, sendo suas funções não remuneradas e consideradas prestação de serviço público relevante ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos legais.

3. Da função das Câmaras

Compete às Câmaras de Assessoramento Científico de Pesquisa e de Pós-Graduação:

- Analisar o mérito científico e técnico dos pleitos de fomento, apoio e incentivos formulados à FAPEAM;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- Comprometer-se a manter sob sigilo todas as informações constantes nos pleitos analisados;
- Avaliar a execução quanto aos aspectos técnico-científicos dos projetos que tenham recebido apoio financeiro da FAPEAM;
- Propor medidas que auxiliem a FAPEAM no cumprimento de seus programas e finalidades;
- Exercer outras atividades compatíveis com os objetivos da FAPEAM que lhe sejam designadas pelo Conselho Superior ou pela Diretoria Técnico-Científica.

4 Das instituições que participam do processo eleitoral

Estão habilitadas a participar do pleito as instituições de ensino superior e/ou pesquisa, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas, que possuam curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior – CAPES e/ou grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq.

5 Da indicação dos Membros Externos

As instituições que tratam o item 4 poderão indicar para concorrer a membro externo das Câmaras de Assessoramento Científico, 1 (um) pesquisador, por área de conhecimento, vinculado a instituições equivalentes de fora do Estado do Amazonas, com aquiescência da FAPEAM, observados os seguintes requisitos ao candidato indicado na condição de Membro Externo:

- Ter título de doutor;
- Pertencer ao quadro permanente de instituições de ensino superior e/ou pesquisa com sede ou unidade permanente em outro Estado,;
- Ser docente de curso de pós-graduação *stricto sensu*, para candidatos à Câmara de Pós-Graduação;
- Dispor de reconhecida produção científica e/ou receber bolsa de produtividade de agência de fomento, declarada no Currículo *Lattes*; e
- Anuência do pesquisador indicado.

6 Da inscrição

6.1 O pesquisador vinculado às instituições de ensino superior e/ou pesquisa pode apresentar-se como candidato a membro das Câmaras de Assessoramento Científico, por área de conhecimento, por meio de requerimento em **modelo anexo**, acompanhado dos seguintes documentos, sendo todos eles submetidos on-line na Plataforma SIGFAPEAM:

- Declaração de que pertence ao quadro permanente de instituição de ensino superior e/ou pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de doutor;
- Uma foto 3x4; e
- Cópia do Currículo *Lattes* atualizado

6.2 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

7 Dos critérios de elegibilidade

7.1 Será elegível o candidato que:

- Possuir título de doutor;
- Pertencer ao quadro permanente de instituição de ensino superior e/ou pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;
- Possuir produção técnico-científica, com no mínimo um artigo científico por ano publicado em revista indexada, nos últimos cinco anos, e experiência em coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento nacionais e/ou internacionais, declarada no Currículo *Lattes* atualizado.
- Ser docente vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu*, no Estado do Amazonas e credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, específico para a Câmara de Assessoramento Científico de Pós-Graduação; e
- Estar adimplente com a FAPEAM.

7.2 Nos termos do Art. 9º, da Resolução n. 005/2009, será permitido, de forma consecutiva, uma reeleição a membros das Câmaras de Assessoramento Científico, tornando-os novamente aptos ao processo eletivo após um interstício, no mínimo de 2 (dois) anos, a partir do término do último mandato.

8 Do prazo do mandato

O mandato será de 2 (dois) anos, a contar da nomeação dos membros das Câmaras, publicada em Diário Oficial do Estado.

9 Dos eleitores

9.1 São eleitores os professores/pesquisadores com título de mestre ou doutor, que possuam vínculo empregatício nas instituições de ensino superior e/ou pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas.

9.2 Caberá à instituição de ensino superior e/ou pesquisa (de acordo com o item 4), encaminhar à Comissão Eleitoral a relação nominal (digital), dos pesquisadores com título de mestre ou título de doutor, que possuam vínculo empregatício com a respectiva instituição, conforme calendário eleitoral estabelecido no item 11. A relação nominal deverá ser encaminhada, em ordem alfabética, por titulação (mestre ou doutor), setor de lotação, CPF e e-mail do pesquisador.

10 Da votação

Após a abertura da votação pelo administrador do sistema, os eleitores podem acessar o módulo de votação para votarem em seus candidatos.

Os eleitores podem acessar o sistema por meio de um navegador Web (como Internet Explorer ou Mozilla Firefox), realizar o login com a senha previamente informada por esta Fapeam, e iniciar sua votação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

11 Do Calendário Eleitoral

O processo de escolha dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico da Fapeam observará os seguintes prazos:

Atividades	Período	Local
Lançamento do edital	04.11.2016	Página eletrônica da FAPEAM
Envio da lista de pesquisadores/eleitores pelas Instituições	07.11.2016 a 18.11.2016	email fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
Divulgação da lista de pesquisadores aptos a votar	21.11.2016	Página eletrônica da FAPEAM
Contestação da lista de pesquisadores aptos a votar	Até 22.11.2016	email fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
Divulgação da lista final de pesquisadores aptos a votar	24.11.2016	Página eletrônica da FAPEAM
Inscrição dos candidatos	25.11.2016 a 16.12.2016	SIGFAPEAM
Indicação de membros externos	Até 12.12.2016	email fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
Divulgação da lista de candidatos elegíveis	21.12.2016	Página eletrônica da FAPEAM
Contestação da lista de candidatos elegíveis	Até 23.12.2016	email fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
Divulgação da lista final de candidatos elegíveis	26.12.2016	Página eletrônica da FAPEAM
Votação	27.12.2016 a 16.01.2017	Até 17h <i>Online</i> Homepage da FAPEAM
Apuração	17 e 18.01.2017	9 às 17h na FAPEAM
Resultado da Eleição	20.01.2017	Página eletrônica da FAPEAM

A lista de pesquisadores/eleitores pelas instituições deverá ser encaminhada à FAPEAM, por meio do endereço eletrônico fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br, aos cuidados da DITEC/Comissão Eleitoral.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 04 de novembro de 2016.

Décio Luiz Reis
Presidente da Comissão Eleitoral



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos membros para composição das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

.....
(nome do candidato)

CPF: Formação em

do quadro permanente do(a)

vem mui respeitosamente, solicitar inscrição para concorrer a membro da Câmara de Assessoramento Científico de

Pesquisa ou Pós-Graduação

área do conhecimento da
(item 1 do Edital nº. 001/2016)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, em conformidade ao Edital n. 001/2016, de 31 de outubro de 2016, da Comissão Eleitoral desta Fundação.

N. Termos

P. Deferimento

Manaus, de de 2016.

.....
Assinatura do candidato

Contato:

Fone Fixo: Celular:

E-mail: